



DECRETO nº 002 de 30 de junho de 1989.

"Atualiza a remuneração dos Senhores VE  
READORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os Subsídios dos Senhores VE READORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução:...  
.....NCz\$ 95,25  
(noventa e cinco cruzados novos e vinte e cinco centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações....  
.....NCz\$ 857,15  
(oitocentos e cinquenta e sete cruzados novos e quinze centavos), ou seja NCz\$ 142,85 (cento e quarenta e dois cruzados novos e oitenta e cinco centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do Subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de NCz\$ 238,09 (duzentos e trinta e oito cruzados novos e nove centavos), ou seja NCz\$ 79,36 (setenta e nove cruzados novos e trinta e seis centavos), cada sessão.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos Subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR receberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de NCz\$ 1.190,49 (um mil, cento e noventa cruzados novos e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destina-se a cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondências, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal totalizará a importância de NCz\$ 2.380,93 (dois mil, trezentos e oitenta cruzados novos e noventa e oito centavos).

Art. 5º- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1989.

  
LUIZ FERNANDO DE MELO-Presidente

  
OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

  
\* GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário.